



CONTRATO Nº 77/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS-EIRELI-ME

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento Licitatório nº 70/2021 modalidade Pregão Presencial nº 42/2021, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 9.311.246-6 SSP/PR, CPF 076.434.699-70 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS-EIRELI-ME, CNPJ nº 10.793.622/0001-78, sediada à Av. Guilherme de Almeida, 150, no município de LONDRINA/PR, através de seu representante legal Gilmar Santeli, RG nº 8.363.291-SSP/SP, CPF nº 237.843.269-00 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

A Contratada fornecerá Pneus para administração e educação, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no edital de Licitação nº 70/2021, modalidade Pregão Presencial nº 42/2021, do Município de Porecatu/PR.

Cláusula Segunda – DO VALOR

O valor a ser pago pelo contratante à contratada pelo fornecimento dos Itens relacionados é de R\$ 434.925,70 (quatrocentos e trinta e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos), apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas com as dotações orçamentárias: 07.02.1545101602.026-33.90.30-89 e 33.90.30.39.01-875.

Fornecedor: ARCE DIST. DE PROD. AUTOMOTIVOS LTDA - ADIPAL

Lote	Item	Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	PNEU 17.5 R 25 RADIAL L3 16 LONAS, COMPLETO COM CÂMARA E PROTETOR	Pirelli	RM 94 wb	un	8.0000	5.590.0000	44.720,00
1	2	PNEU 185/70 R14, NOVO, RADIAL DE PRIMEIRA LINHA	Dunlop	EC 201	un	8.0000	364.8000	2.918,40
1	3	PNEU 175/70 R13, RADIAL, NOVO, PRIMEIRA LINHA	Dunlop	EC 201	un	16.0000	270.7500	4.332,00
1	5	PNEU 750X18 10 LONAS	Pirelli	TD500	un	2.0000	885.0000	1.770,00
1	6	PNEU 900 R20 RADIAL BORRACHUDO 18MM	Pirelli	TG85	un	24.0000	1.700.0000	40.800,00
1	7	PNEU 900 R20 RADIAL LISO	GoodYear	G281	un	12.0000	1.570.0000	18.840,00
1	9	PNEU 1000 R 20 RADIAL BORRACHUDO 16 LONAS	Kelly	KS481	un	32.0000	2.050.0000	65.600,00
1	10	PNEU 1400 R24 RADIAL COMPLETO COM CÂMARA E PROTETOR	Pirelli	RM94	un	12.0000	4.600.0000	55.200,00
1	12	PNEU 19.5 L24 COMUM 12 LONAS	Pirelli	PN12	un	4.0000	3.580.0000	14.320,00
1	13	PNEU 14.9 28 COMUM 8 LONAS, COM CÂMARA DE AR	Pirelli	TM95	un	2.0000	2.742.8500	5.485,30
1	14	PNEU 23.1 30 COMUM 12 LONAS, COM CÂMARA DE AR	Pirelli	TM95	un	2.0000	6.200.0000	12.400,00
1	16	PNEU 18.4 34 COMUM 12 LONAS COM CÂMARA DE AR	Pirelli	TM95	un	2.0000	4.480.0000	8.960,00

Handwritten signature and initials in blue ink.



1	20	PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO 16 LONAS	Kelly	KS481	un	24,0000	1.900,0000	45.600,00
1	22	PNEU 215/75 R 17,5 12 LONAS BORRACHUDO	Goodyear	Regional RHD	un	8,0000	735,0000	5.880,00
1	23	Câmara de ar 900/20, primeira linha	Pirelli		un	40,0000	125,0000	5.000,00
1	24	Câmara de ar 1000/20, primeira linha	Pirelli		un	60,0000	145,0000	8.700,00
1	25	CÂMARA DE AR 1400X24	Pirelli		un	12,0000	280,0000	3.360,00
1	26	CÂMARA DE AR 15,5X25	Pirelli		un	8,0000	335,0000	2.680,00
1	27	PROTETOR ARO 20	Pirelli		un	80,0000	40,0000	3.200,00
1	28	PROTETOR ARO 24	Pirelli		un	12,0000	80,0000	960,00
Total do Fornecedor								350.725,70

Fornecedor: ARCE DIST. DE PROD. AUTOMOTIVOS LTDA - ADIPAL

Lote	Item	Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	2	PNEU 900 R20 RADIAL BORRACHUDO	Pirelli	Tg85	un	8,0000	1.700,0000	13.600,00
2	3	PNEU 900 R20 RADIAL LISO	Goodyear	G291	un	4,0000	1.570,0000	6.280,00
2	6	PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO 16 LONAS	Kelly	KS481	un	24,0000	1.900,0000	45.600,00
2	8	PNEU 215/75 R 17,5 12 LONAS BORRACHUDO	Goodyear	Regional RHD	un	24,0000	735,0000	17.640,00
2	9	PNEU 175/70 R13, RADIAL, NOVO, PRIMEIRA LINHA	Dunlop	EC201	un	4,0000	270,0000	1.080,00
Total do Fornecedor								84.200,00

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado nos dias 12 dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas para cada fornecimento, desde que, sejam entregues até o dia 30 do mês corrente.

2 - As notas fiscais deverão ser expedidas para cada Secretaria solicitante.

3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o pagamento somente será realizado após a substituição da mesma;

4 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.

5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula Quarta - A CONTRATADA obriga-se a:

1 - Aceitar as condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

2- Assumir total responsabilidade pela qualidade dos bens fornecidos;

3- Entregar os objetos em até 03 (três) dias após a solicitação;

Handwritten signature and initials in blue ink.



4 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a CONTRATADA iniciar os serviços sem motivo aceito pela Comissão de Licitação, e não aceitar as condições estabelecidas decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

5 - É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Quinta – DOS REAJUSTES

Serão admitidas revisões, quando necessárias, a fim de que o valor contratado não cause desequilíbrio econômico financeiro às partes. Esta revisão se dará mediante apresentação, por parte do interessado, de prova das alterações dos valores autorizados por órgão federal, devendo ser enviada a prova para a Secretaria de Fazenda da Prefeitura do Município de Porecatu. Será aplicado o percentual de aumento autorizado pelo governo no valor contratado pelo município.

Cláusula Sexta – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser renovado ou prorrogado, por até igual período, mediante termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes.

Cláusula Sétima – Na hipótese da contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas em lei específica.

Cláusula Oitava – O fiscal do contrato é o Funcionário Ailton Pico.

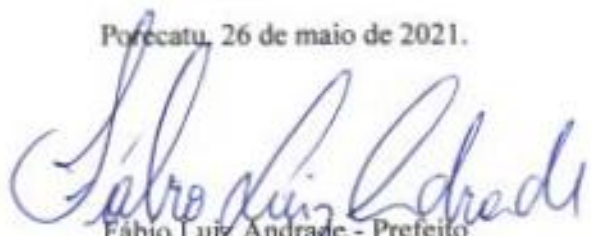
Cláusula Nona – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei.

Cláusula Décima - Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE em período superior a 30 dias a CONTRATADA poderá suspender o fornecimento até a devida regularização do pagamento.

Cláusula Décima primeira - Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu – Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 26 de maio de 2021.


 Fábio Luiz Andrade - Prefeito
 Contratante




 ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
 AUTOMOTIVOS-EIRELI-ME
 Contratada

A



Testemunha 1 – nome, RG e CPF

Testemunha 1 – nome, RG e CPF

A
[Handwritten signature]